



14-11-51

*Pregão Presencial n° 064/2021*

# ***CONTRATAÇÃO***

***CONTRATOS***

***EXTRATOS DE CONTRATO***

***PUBLICAÇÕES***



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000  
CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

Contrato de fornecimento nº 271/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado PONTO COM BRINDES LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro PONTO COM BRINDES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 18.036.328/0001-23, com sede na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL nº 064/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de itens e embalagens personalizadas para os eventos da Secretária Municipal de Assistência Social, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	18108	CANECA de cerâmica cor branca lisa, com alça, com capacidade de 325 ml. Dimensões máximas: 10 cm de altura, 9 cm de diâmetro. Com personalização colorida a definir posteriormente.	PONTO COM BRINDES	UN	100,00	16,88	1.688,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	18109	CANECA de cerâmica cor externa branca lisa e com interior colorida, com alça, com capacidade de 325 ml. Dimensões máximas: 10 cm de altura, 9 cm de diâmetro. Com personalização colorida a definir posteriormente.	PONTO COM BRINDES	UN	100,00	23,88	2.388,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	18114	CHAVEIRO em polímero modelo redondo com argola, na cor branca, dimensão: 3,5 cm de diâmetro. Com personalização colorida a definir posteriormente.	PONTO COM BRINDES	UN	200,00	4,88	976,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	18113	CHAVEIRO QUADRADO em polímero modelo quadrado com argola, na cor branca, dimensões: 4 cm x 4 cm. Com personalização colorida a definir posteriormente.	PONTO COM BRINDES	UN	200,00	4,88	976,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	18110	CHINELO de borracha (látex), duas tiras, unissex, cor branco, numeração: 33/34,35/36,37/38,39/40,41/42 e 43/44 par. Com personalização colorida a definir posteriormente	PONTO COM BRINDES	PAR	100,00	22,48	2.248,00
LOTE: 001 -	6	18115	COPO LONG DRINK em acrílico, transparente, cores	PONTO COM BRINDES	UN	300,00	4,08	1.224,00





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

Lote 001			diversas, medidas aproximadas: 16 cm de altura, 6 cm de diâmetro. Com personalização colorida a definir posteriormente.					
LOTE: 001 - Lote 001	7	18116	COPO TWISTER em acrílico, cores diversas, opaco. Capacidade aproximada de 400 ml. Com personalização colorida a definir posteriormente.	PONTO COM BRINDES	UN	300,00	4,98	1.494,00
LOTE: 001 - Lote 001	8	18112	MOUSE PAD sem apoio na cor branca, retangular, parte superior de tecido e inferior emborrachada. Medidas: 21,5 cm de largura, 17,5 cm de altura. Com personalização colorida a definir posteriormente	PONTO COM BRINDES	UN	200,00	10,08	2.016,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	18111	TAÇA de vidro jateada com capacidade de 370 ml. Medidas: 198,2 x 60,30mm. Com personalização colorida a definir posteriormente.	PONTO COM BRINDES	UN	100,00	22,90	2.290,00
LOTE: 001 - Lote 001	10	18117	TOALHA DE MÃO, 100% algodão com faixa personalizável em poliéster, cores diversas. Dimensões: 38 cm x 24 cm. Com personalização colorida a definir posteriormente.	PONTO COM BRINDES	UN	200,00	13,00	2.600,00
TOTAL								17.900,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 064/2021 – pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R\$ 17.900,00** (Dezessete Mil e Novecentos Reais) e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **064/2021** - pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados a Secretaria de Saúde. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3190	09.002.08.244.0801.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os bens deverão ser entregues no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, de forma **TOTAL**, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

Os bens deverão ser entregues de acordo com as solicitações, pelo período de **1 (um) ano**, que será sua vigência.

Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e Proposta.

Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de **2 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens desta solicitação deverão ser entregues sem ônus de entrega ou prestação de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, centro, neste município de Santo Antonio do Sudoeste. No horário 7:30 as 11:30 - 13:15 as 17:15.

### CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

PARAGRAFO SEGUNDO - **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

PARAGRAFO TERCEIRO - **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

PARAGRAFO QUARTO - Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

PARAGRAFO QUINTO - Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

PARAGRAFO SEXTO - Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARAGRAFO SETIMO - Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

PARAGRAFO OITAVO - Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

### CLAUSULA SEXTA - DAS OBSERVAÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

PARAGRAFO TERCEIRO - A contratada deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

PARAGRAFO QUARTO - A contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis.

PARAGRAFO QUINTO - A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

PARAGRAFO SEXTO - A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000  
 CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

**PARÁGRAFO NONO** - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- d) Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.
- e) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

- f) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº **064/2021** e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- atender aos encargos trabalhistas;
- assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº **064/2021**, durante a vigência do Contrato.

### CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- Advertência;
- 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

administrativa ou judicial.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PULCIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

O fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) **DEISE CRESPIÃO**.

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

As condições estabelecidas no edital nº **064/2021** – Pregão Presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 12 de julho o de 2021

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

PONTOCOM BRINDES  
LTDA:18036328000123

Assinado de forma digital por  
PONTOCOM BRINDES  
LTDA:18036328000123  
Dados: 2021.07.13 07:45:26 -03'00'

**PONTO COM BRINDES LTDA**  
CNPJ Nº: 18.036.328/0001-23

**DOUGLAS JOSE WAIAND**  
CPF Nº: 021.394.299-23

Testemunhas:

**ALEX GOTARDI**  
CPF Nº: 044.378.279-21

**VALDECIR PEREIRA LEITE**  
CPF Nº: 717.616.759-15





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

Contrato de fornecimento, nº 270/2021, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 15.082.583/0001-14, com sede na cidade de Paraíso/SC, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL nº 064/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de itens e embalagens personalizadas para os eventos da Secretária Municipal de Assistência Social conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	18118	SACOLA kraft pardo liso com alça sem impressão. Papel kraft 80 gramas. Tamanho aproximadamente: 26 x 18 x 10,5 cm .	cip	UN	500,00	3,80	1.900,00
LOTE: 002 - Lote 002	2	18145	BALÃO nº7 , liso com 07 polegadas, cores sortidas. Pacote com 50 und.	riberball	PACOT	100,00	10,50	1.050,00
LOTE: 002 - Lote 002	3	18144	BANDEJA de papel cartão retangular metalizada prata, nº 03, medidas aproximadas: 22 cm x 27 cm.	cip	UN	500,00	2,60	1.300,00
LOTE: 002 - Lote 002	4	18143	BANDEJA de papel cartão retangular metalizada prata, nº 05. Medidas aproximadas: 32 cm x 39 cm.	cip	UN	500,00	3,45	1.725,00
LOTE: 002 - Lote 002	5	18135	BISNAGA PLÁSTICA transparente com tampa flip flop cores sortidas, capacidade de 60 ml. Tamanho aproximado: 107 mm de altura x 35 mm de diâmetro.	crystal	UN	500,00	3,80	1.900,00
LOTE: 002 - Lote 002	6	18125	CAIXA DE PAPEL kraft , tampa com visor em acetato. Tamanho aproximado: 11,5 cm x 15,5 cm x 3,5 cm.	mf	UN	800,00	11,90	9.520,00
LOTE: 002 - Lote 002	7	18139	CAIXA LEMBRANÇA retangular xadrez rosa fita cetim branca, com tampa. Medidas aproximadas: 11,2 cm x 3,8 cm x 3,4 cm. Pacote com 10 und.	mf	PACOT	50,00	5,85	292,50
LOTE: 002 - Lote 002	8	18133	COPO PIC 101 com tampa, acrílico transparente, capacidade de 100 ml. Tamanho aproximado: 5 cm de altura x 6 cm de largura. Pacote com 10	prafesta	PACOT	50,00	18,90	945,00



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

LOTE:			und					
LOTE: 002 - Lote 002	9	18134	COPO PIC 151 com tampa acrílico transparente, capacidade de 150 ml. Tamanho aproximado: 6 cm de altura x 7 cm de largura. Pacote com 10 und.	prafesta	PACOT	50,00	20,90	1.045,00
LOTE: 002 - Lote 002	10	18130	EMBALAGEM plástica individual para doce (blister material pet. Dimensões fechado: 57 mm de diâmetro x 33 mm de altura. Pacote com 50 und.	curifest	PACOT	10,00	25,50	255,00
LOTE: 002 - Lote 002	11	18126	FIO de sisal natural pequeno, Peso 250gr.	sinalsul	METRO	20,00	10,30	206,00
LOTE: 002 - Lote 002	12	18142	FITILHO PLÁSTICO 5mm cores sortidas, comprimento de 50m.	emfesta	UN	20,00	4,95	99,00
LOTE: 002 - Lote 002	13	18131	FORMINHA PARA DOCES em papel, nº 5. Cores sortidas. Tamanho aproximado: Pacote com 100 und.	reich	PACOT	10,00	2,83	28,30
LOTE: 002 - Lote 002	14	18137	FRASCO PET modelo cilíndrico alto, transparente com válvula spray em plástico, com capacidade de 60 ml. Tamanho aproximado: 14 cm de altura x 3,2 cm de largura	cristal	UN	500,00	6,65	3.325,00
LOTE: 002 - Lote 002	15	18136	FRASCO PET oval, com tampa flip flop de rosca transparente, plástico, com capacidade de 60 ml. Tamanho aproximado: 9,7 cm de altura x 4,5 cm de largura.	cristal	UN	500,00	5,20	2.600,00
LOTE: 002 - Lote 002	16	18132	FUNDO DECORADO para doces rendado, na cor branca. Nº 9. Pacote com 100 und.	curifest	PACOT	10,00	3,33	33,30
LOTE: 002 - Lote 002	17	18124	MARMITEX de alumínio retangular com tampa pet, 220 ml. Tamanho 12,7 cm x 9,8 cm x 3,3 cm.	termica	UN	1.000,00	0,95	950,00
LOTE: 002 - Lote 002	18	18138	PAPEL POLIPROPILENO transparente, Tamanho: 90cm x100cm.	gala	UN	300,00	4,80	1.440,00
LOTE: 002 - Lote 002	19	18129	SACO BOOP transparente nº06 Tamanho 25 cm x 37 cm. Pacote com 50 und.	dompaper	PACOT	15,00	40,27	604,05
LOTE: 002 - Lote 002	20	18123	SACO de papel branco, sanfona com medidas de 7,5 x 14 cm.	gala	UN	1.000,00	3,17	3.170,00
LOTE: 002 - Lote 002	21	18121	SACO plástico com aba adesiva nº 20, transparente. Medidas: 10 x 15cm.	cromus	UN	800,00	1,30	1.040,00
LOTE: 002 - Lote 002	22	18122	SACO plástico com aba adesiva nº 5, transparente. Medidas: 6,5 x 9cm.	cromus	UN	800,00	4,50	3.600,00
LOTE: 002 - Lote 002	23	18128	SACO PRESENTE metalizado cores diversas. Tamanho: 15 cm x 23cm. Pacote com 50 und.	gala	PACOT	10,00	34,10	341,00
LOTE: 002 - Lote 002	24	18127	SACO PRESENTE metalizado cores diversas. Tamanho: 26 cm x 37 cm. Pacote com 50 und.	gala	PACOT	10,00	51,00	510,00
LOTE: 002 -	25	18120	SACOLA kraft pardo liso com alça sem impressão. Papel kraft	cip	UN	500,00	2,83	1.415,00





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

Lote 002			80 gramas. Tamanho aproximadamente: 12x 10 x 4,5 cm.					
LOTE: 002 - Lote 002	26	18119	SACOLA kraft pardo liso com alça sem impressão. Papel kraft 80 gramas. Tamanho aproximadamente: 21,5 x 15 x 8 cm.	cip	UN	500,00	3,10	1.550,00
LOTE: 002 - Lote 002	27	18146	SACOLA PLÁSTICA branca produzida em polietileno, 100% reciclada. Tamanho 40 x 50 cm.	lomac	UN	30,00	13,40	402,00
LOTE: 002 - Lote 002	28	18141	TUBETE 13 CM plástico cristal com tampa em cores sortidas, Pacote com 10 und.	crystal	PACOT	50,00	16,13	806,50
LOTE: 002 - Lote 002	29	18140	VARETA PARA ALGODÃO DOCE em bambu de 40cm, tipo redondo, Pacote com 100 und.	natural	PACOT	50,00	8,947	447,35
TOTAL								42.500,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 064/2021 – pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R\$ 42.500,00** (Quarenta e Dois Mil e Quinhentos Reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetivado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **064/2021** – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados a Secretaria de Saúde. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3190	09.002.08.244.0801.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os bens deverão ser entregues no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, de forma **TOTAL**, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

Os bens deverão ser entregues de acordo com as solicitações, pelo período de **1 (um) ano**, que será sua vigência.

Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e Proposta.

Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de **2 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens desta solicitação deverão ser entregues sem ônus de entrega ou prestação de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, centro, neste município de Santo Antonio do Sudoeste. No horário 7:30 as 11:30 – 13:15 as 17:15.

### CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARAGRAFO SEGUNDO - **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

PARAGRAFO TERCEIRO - **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

PARAGRAFO QUARTO - Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

PARAGRAFO QUINTO - Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

PARAGRAFO SEXTO - Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARAGRAFO SETIMO - Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

PARAGRAFO OITAVO - Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

### **CLAUSULA SEXTA - DAS OBSERVAÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

PARAGRAFO TERCEIRO - A contratada deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

PARAGRAFO QUARTO - A contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis.

PARAGRAFO QUINTO - A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

PARAGRAFO SEXTO - A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO OITAVO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO NONO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- d) Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.
- e) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- f) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

### CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº **064/2021** e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº **064/2021**, durante a vigência do Contrato.

### CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.566/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PULCIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

O fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) **DEISE Crespão**.

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **064/2021** – Pregão Presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 12 de julho o de 2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**

Prefeito Municipal

**LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI**

CNPJ Nº: 15.082.583/0001-14

**CLEYTON RICARDO LAZAROTTO**

CPF Nº: 884.567.571-87

15.082.583/0001-14

Lotérica e Comércio SL Eireli

Rua Guilherme José Missen, 789 - Centro  
CEP 89906-000 - PARAÍSO - SC

Testemunhas:

**ALEX GOTARDI**

CPF Nº: 044.378.279-21

**VALDECIR PEREIRA LEITE**

CPF Nº: 717.616.759-15





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 270/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI

CNPJ Nº 15.082.583/0001-14

Representante: CLEYTON RICARDO LAZAROTTO

CPF nº 884.567.571-87

OBJETO: Aquisição de itens e embalagens personalizadas para os eventos da Secretária Municipal de Assistência Social, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento..

VALOR TOTAL: R\$ 42.500,00 (Quarenta e Dois Mil e Quinhentos Reais)

VIGÊNCIA: 11/07/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 12/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
 DATA: 13/07/2021  
 JORNAL: AmP  
 EDIÇÃO: 2304  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
 DATA: 13/07/2021  
 JORNAL: GAZETA DO  
PARANÁ  
 EDIÇÃO: \_\_\_\_\_  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
 DATA: 13/07/2021  
 JORNAL: GRIBUNA  
REGIONAL  
 EDIÇÃO: 1893  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



É vedada também a celebração de parcerias previstas na Lei nº 13.019/2014 que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

Fazem parte do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**:

- a) O Plano de Trabalho;
- b) Todos os documentos constantes do Edital do Processo Licitatório Inexigibilidade nº 020/2021, que deu origem a este Termo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

E competente o Foro da comarca de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná para dirimir questões referentes ao presente ajuste.

E para constar, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme vai por todos assinado, na presença das testemunhas adiante assinadas, em 03 (três) vias de igual teor.

Santo Antônio do Sudoeste – Pr, 01 de junho de 2021

Município de Santo Antonio do Sudoeste

CNPJ Nº 75.927.582/0001-55

**RICARDO ANTONIO ORTINA**

Prefeito Municipal

Associação Comunitária Cultural e Ecologica Santo Antonio - ACESA

CNPJ Nº 05.281.904/0001-56

**DINACIR ANA FACINA FIORENTIN**

Presidente

**Publicado por:**

Cíntia Fernanda Lanzarin

**Código Identificador:**D05F0DA2

### MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE AVISO DE RETIFICAÇÃO

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2021

PROCESSO Nº 665/2021

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Objeto: Contratação de empresa para realização de processo seletivo simplificado para cadastro de reserva dos cargos de ZELADORA e OPERADOR DE MÁQUINAS, conforme descritos, aplicando as provas objetivas de múltipla escolha e prova prática de acordo com as peculiaridades de cada cargo.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, torna público que:

- 1) Ficam excluídos do edital os itens 7.4.4 e 7.4.5 da **REGULARIDADE TÉCNICA**.
- 2) Fica alterada a data para protocolo, abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia 26 de julho de 2021 às 09:00 horas.
- 3) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Santo Antonio do Sudoeste, em 12 de julho de 2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**

Prefeito Municipal

**ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Elionete Castiglioni

**Código Identificador:**515B23CF

### MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2018

EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 139/2018

Pregão nº 43/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONVENCIONAL PARA LED, AMPLIAÇÃO DE REDE E VISITAS TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME

VIGENCIA ATUAL: 02/07/2022

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2021

Pela Contratante:

**RICARDO ANTONIO ORTINA**

Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

**ADRIANO RAUL FASOLO**

Representante Legal

**Publicado por:**

Elionete Castiglioni

**Código Identificador:**B79FC73B

### MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2020

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 160/2020

Pregão nº 44/2020

OBJETO: Aquisição de Jogos de Notas Fiscais de Produtor Rural para a Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Santo Antônio do Sudoeste

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: INFOCRIATIVA - Comércio de Impressos e Serviços Ltda.

VIGENCIA ATUAL: 05/07/2022

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2021

Pela Contratante:

**RICARDO ANTONIO ORTINA**

Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

**LUCIANA CREPALDI**

Representante Legal

**Publicado por:**

Elionete Castiglioni

**Código Identificador:**CFABE0CF

### MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 270/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 270/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI

CNPJ Nº 15.082.583/0001-14

Representante: CLEYTON RICARDO LAZAROTTO

CPF nº 884.567.571-87



OBJETO: Aquisição de itens e embalagens personalizadas para os eventos da Secretária Municipal de Assistência Social, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

VALOR TOTAL: R\$ 42.500,00 (Quarenta e Dois Mil e Quinhentos Reais)

VIGÊNCIA: 11/07/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 12/07/2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Elionete Castiglioni  
Código Identificador:23819D90

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 271/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 271/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: PONTO COM BRINDES LTDA

CNPJ Nº 18.036.328/0001-23

Representante: DOUGLAS JOSE WAIAND

CPF nº 021.394.299-23

OBJETO: Aquisição de itens e embalagens personalizadas para os eventos da Secretária Municipal de Assistência Social, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

VALOR TOTAL: R\$ 17.900,00 (Dezessete Mil e Novecentos Reais)

VIGÊNCIA: 11/07/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 12/07/2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Elionete Castiglioni  
Código Identificador:4C9819D2

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Nelson Francisco da Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31 de Julho de 2021
Quantidade	23 diárias de R\$ 45,00 e 02 diárias de R\$ 75,00
Valor	R\$ 1.185,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Marinho Antonio de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31 de Julho de 2021
Quantidade	11 diárias de R\$ 45,00
Valor	R\$ 495,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Sergio de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31 de Julho de 2021
Quantidade	9 de R\$ 45,00 e 2 de R\$ 75,00
Valor	R\$ 555,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Luiz Carlos Ferreira
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31 de Julho de 2021
Quantidade	23 diárias de R\$ 45,00
Valor	R\$ 1.035,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Eric Jose da Silva Proença
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31 de Julho de 2021
Quantidade	20 de R\$ 45,00
Valor	R\$ 900,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Wesley Branco Ribeiro
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31 de Julho de 2021
Quantidade	19 de R\$ 45,00
Valor	R\$ 855,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Wadenilson Araújo Gonçalves
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31 de Julho de 2021
Quantidade	20 de R\$ 45,00
Valor	R\$ 900,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Nelson José Martins
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31 de Julho de 2021
Quantidade	14 de R\$ 45,00
Valor	R\$ 630,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Erik Nomura Sampaio
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31 de Julho de 2021
Quantidade	13 de R\$ 45,00
Valor	R\$ 585,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdemir Antunes de Araújo
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31 de Julho de 2021
Quantidade	22 de R\$ 45,00
Valor	R\$ 990,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Paulo Roberto de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31 de Julho de 2021
Quantidade	02 de R\$ 45,00
Valor	R\$ 90,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

Publicado por:  
João Elizeu Bernardo  
Código Identificador:CBF348D8







**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021**

A Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, torna pública a inexistência de Licitação nº 04/2021, processo nº 50/2021, para firmar contrato com a empresa LEILA ADRIANA ZUFFO-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.420.563/0001-67, estabelecida na Rua Divisor, 593, centro, CEP: 85.700-000, na cidade de Barracão, representada pela administradora, senhora LEILA ADRIANA ZUFFO, portadora do RG nº 4.843.177-0 e CPF nº 038.360.149-55. Tendo em vista que o município possui 02 equipes de estratégias saúde da família com saúde bucal, e demais profissionais vinculados a atenção primária do município. A pandemia de 2019/2020 e que vem se estendendo no contexto geral no decorrer de 2021 foi um adendo a mais para os serviços públicos de saúde. Conforme a PORTARIA Nº 3.222, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019 Dispõe sobre os indicadores do pagamento por desempenho, no âmbito do Programa Previnde Brasil. O município de Flor da Serra do Sul possui todos os indicadores de desempenho zerados não somente no ano de 2020, mas já também no primeiro quadrimestre de 2021. PORTARIA Nº 2.979, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019 institui o Programa Previnde Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Art. 9º O financiamento federal de custeio da Atenção Primária à Saúde (APS) será constituído por: I - captação ponderada; II - pagamento por desempenho; e III - incentivo para ações estratégicas. Parágrafo único. Os recursos de que trata o caput serão transferidos na modalidade fundo a fundo, de forma regular e automática, aos Municípios, ao Distrito Federal e aos Estados e repassados pelo Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Também o município perdeu por 02 vezes o programa laboratório de próteses dentárias no qual o recurso mensal é de R\$ 7.500,00, totalizando no ano R\$ 90.000,00. O teto financeiro de média complexidade MAC em 2020 era de R\$ 556,00 em 2021 este teto é de R\$ 2.287,00. Tal situação dá-se pela não alimentação de sistemas de saúde de saúde de forma correta visando a tabela nacional do SUS SIGTAP, bem como a ficha de procedimentos orçamentários, e com os serviços e classificação junto ao cadastro nacional dos estabelecimentos de saúde, sendo que a revisão de teto financeiro para indicações de emendas parlamentares se dá a cada 12 meses relativos a produção enviada pelos sistemas de informações de saúde SIA/SUS, SISAB. A assistência farmacêutica também sofreu com perdas de recursos, uma vez que foi contemplado com o programa qualifarsus e não alimentou o sistema Hórus, sendo q a primeira parcela é de R\$ 24.000,00, logo após a cada ciclo o envio correto o município recebe R\$ 6.000,00 no ano são 04 ciclos. PORTARIA GM/MS Nº 985, DE 17 DE MAIO DE 2021 Prorroga o prazo dos incisos I e III do art. 2º da Portaria GM/MS nº 166, de 27 de janeiro de 2021, que dispõe, excepcionalmente, sobre a transferência dos incentivos financeiros federais de custeio da Atenção Primária à Saúde, no âmbito do Programa Previnde Brasil, para o ano de 2021. Prorroga o prazo dos incisos I e III do art. 2º da Portaria GM/MS nº 166, de 27 de janeiro de 2021, que dispõe, excepcionalmente, sobre a transferência dos incentivos financeiros federais de custeio da Atenção Primária à Saúde, no âmbito do Programa Previnde Brasil, para o ano de 2021. A capacitação no treinamento para a inserção dos cadastro de cada usuário de saúde realizadas pelo profissionais agentes comunitários de saúde são a principal estratégia para manter e atingir os indicadores de desempenho. A alimentação dos procedimentos ambulatoriais, odontológicos, NASF, enfermagem e médicos são dados que mobiliza parlamentares para custeio e incremento de PAD para atualização na atenção básica.

Em vista de todas estas situações onde os profissionais estão empenhados a realizar e desempenhar suas funções, precisamos organizar o sistemas informações inserindo os dados corretos junto aos sistemas para não haver perdas financeiras junto aos programas de saúde e atenção básica.

Foi averiguado também que os preços praticados estão em acordo com os praticados no mercado.

O presente Termo de Inexigibilidade, tendo sido aplicada a contratação direta, com fundamento legal no Artigo 25 - Inciso II da Lei nº 8666/93, no valor total de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais.)

Flor da Serra do Sul, 12 de Julho de 2021.

Ana Paula da Cunha - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ratifico a Inexigibilidade conferida nos termos acima

VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2021 - PROCESSO Nº 688/2021**  
LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)  
PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO  
NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.612/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item, que tem por objeto: Aquisição de itens de higiene, gêneros alimentícios, colchões e cobertores para famílias que se encontram em vulnerabilidade social referenciadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, que se realizaria no dia 22/07/2021, às 09:00 horas, fica ANULADA, por motivo de elaboração de novo termo de referência e edital, em conformidade com os termos da Lei de Licitações.

Santo Antonio do Sudoeste, 09 de julho de 2021.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal  
ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI - Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2021  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019**

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o conteúdo no Edital nº 04 de 02 de agosto de 2019, que homologou o Resultado Final do presente Processo Seletivo, para os cargos de Professor Temporário (20 horas) e Professor de Educação Infantil Temporário (30 horas), e ainda considerando o pedido de Rescisão de Contrato Temporário prestado pela servidora de matrícula nº 1409, **TORNA PÚBLICO**

Artigo 1º. A convocação da candidata abaixo relacionada, em virtude de aprovação no Processo Seletivo nº 01/2019 ETAPA ÚNICA - PROVA DE TÍTULOS, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa provisória sito à Rua Trinta, s/n, próximo a Unidade de Saúde Básica deste Município, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação da convocação, para assumir a vaga e assinar o contrato, munidos dos seguintes documentos:

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
24	Edinamar Soranzo Pregarzo	Professor	15ª

- 1) Cédula de identidade e CPF/MF em situação regular;
  - 2) Certidão de antecedentes criminais (original) passado pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;
  - 3) Original e cópia do Título de Eleitor e documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;
  - 4) Original e cópia da Carteira de Trabalho (PIS/PASEP);
  - 5) Original e cópia do documento que comprove estar em dia com as obrigações militares quando do sexo masculino;
  - 6) Comprovante de residência atualizado;
  - 7) Gozar de boa saúde física e mental comprovado por exame médico atestado por médico do município.
  - 8) Não acumular cargo, emprego ou função pública excepcionados os cargos permitidos pela Constituição Federal, mediante declaração do candidato;
  - 9) Não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público.
- Art. 2º Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais candidatos, observando-se a ordem classificatória.
- Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2021. Publique-se
- VOLMAR DUARTE** - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2018  
Pregão nº 43/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONVENCIONAL PARA LED, AMPLIAÇÃO DE REDE E VISITAS TÉCNICAS OBRIGATORIAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME

VIGÊNCIA ATUAL: 02/07/2022

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2021

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: ADRIANO RAUL FASOLO - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2020  
Pregão nº 44/2020**

OBJETO: Aquisição de Jogos de Notas Fiscais de Produtor Rural para a Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Santo Antônio do Sudoeste

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: INFOCRIATIVA - Comércio de Impressos e Serviços Ltda.

VIGÊNCIA ATUAL: 05/07/2022

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2021

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: LUCIANA CREPALDI - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 271/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: PONTO COM BRINDES LTDA

CNPJ nº 18.036.328/0001-23

Representante: DOUGLAS JOSÉ WAIAND

CPF nº 021.394.299-23

OBJETO: Aquisição de itens e embalagens personalizadas para os eventos da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

VALOR TOTAL: R\$ 17.900,00 (Dezessete Mil e Novecentos Reais)

VIGÊNCIA: 11/07/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 12/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO  
PORTARIA Nº. 199, DE 12 DE JULHO DE 2021**

Revoga Portaria que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado, RESOLVE,

Artigo 1º- REVOGAR, a partir de 12 de julho de 2021, a Portaria nº 85 de 01 de março de 2021, a qual concedeu jornada suplementar a partir de 10 de fevereiro de 2021, ao servidor público municipal VALDENIR SALVADOR (518), ocupante do cargo efetivo de Professor 20 (vinte) horas, Nível/Referência C-13.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2021.

Publique-se

**VOLMAR DUARTE** - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2021  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019**

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o conteúdo no Edital nº 04 de 02 de agosto de 2019, que homologou o Resultado Final do presente Processo Seletivo, para os cargos de Professor Temporário (20 horas) e Professor de Educação Infantil Temporário (30 horas), e ainda considerando ausência da titular de cargo efetivo, servidora de matrícula nº 1320, pelo afastamento legal de Licença Maternidade, **TORNA PÚBLICO**

Artigo 1º. A convocação da candidata abaixo relacionada, em virtude de aprovação no Processo Seletivo nº 01/2019 ETAPA ÚNICA - PROVA DE TÍTULOS, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa provisória sito à Rua Trinta, s/n, próximo a Unidade de Saúde Básica deste Município, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação da convocação, para assumir a vaga e assinar o contrato, munidos dos seguintes documentos:

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
28	Cristiane Krause	Professor	14ª

- 1) Cédula de identidade e CPF/MF em situação regular;
- 2) Certidões de antecedentes criminais (original) passado pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;
- 3) Original e cópia do Título de Eleitor e documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- 4) Original e cópia da Carteira de Trabalho (PIS/PASEP);
- 5) Original e cópia do documento que comprove estar em dia com as obrigações militares quando do sexo masculino;
- 6) Comprovante de residência atualizado;
- 7) Gozar de boa saúde física e mental comprovado por exame médico atestado por médico do município.
- 8) Não acumular cargo, emprego ou função pública excepcionados os cargos permitidos pela Constituição Federal, mediante declaração do candidato;
- 9) Não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público.

Art. 2º Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais candidatos, observando-se a ordem classificatória.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2021. Publique-se

**VOLMAR DUARTE** - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 270/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: LOTERICA E COMERCIO SLEIRELI

CNPJ nº 15.082.583/0001-14

Representante: CLEYTON RICARDO LAZAROTTO

CPF nº 884.567.571-87

OBJETO: Aquisição de itens e embalagens personalizadas para os eventos da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

VALOR TOTAL: R\$ 42.500,00 (Quarenta e Dois Mil e Quinhentos Reais)

VIGÊNCIA: 11/07/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 12/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL



Cuide de quem você ama, fique em casa  
unidos no combate e prevenção ao Covid-19





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 271/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: PONTO COM BRINDES LTDA

CNPJ Nº 18.036.328/0001-23

Representante: DOUGLAS JOSE WAIAND

CPF nº 021.394.299-23

OBJETO: Aquisição de itens e embalagens personalizadas para os eventos da Secretária Municipal de Assistência Social, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento..

VALOR TOTAL: R\$ 17.900,00 (Dezessete Mil e Novecentos Reais)

VIGÊNCIA: 11/07/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 12/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
 DATA: 13/07/2021  
 JORNAL: TRIBUNA REGIONAL  
 EDIÇÃO: 1893  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
 DATA: 13/07/2021  
 JORNAL: AMP  
 EDIÇÃO: 2304  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
 DATA: 13/07/2021  
 JORNAL: GAZETA DO PARANÁ  
 EDIÇÃO:  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

A Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, torna público a inexigibilidade de Licitação nº 04/2021, processo nº 50/2021, para firmar contrato com a empresa LEILA ADRIANA ZUFFO-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.420.563/0001-67, estabelecida na Rua Divisor, 593, centro, CEP: 85.700-000, na cidade de Barracão, representada pela administradora, senhora LEILA ADRIANA ZUFFO, portadora do RG nº 4.843.177-0 e CPF nº 038.360.149-55. Tendo em vista que o município possui 02 equipes de estratégias saúde da família com saúde bucal, e demais profissionais vinculados a atenção primária do município. A pandemia de 2019/2020 e que vem se estendendo no contexto geral no decorrer de 2021 foi um adendo a mais para os serviços públicos de saúde. Conforme a PORTARIA Nº 3.222, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019 Dispõe sobre os indicadores do pagamento por desempenho, no âmbito do Programa Previnde Brasil. O município de Flor da Serra do Sul possui todos os indicadores de desempenho zerados não somente no ano de 2020, mas já também no primeiro quadrimestre de 2021. PORTARIA Nº 2.979, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019 institui o Programa Previnde Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017. Art. 9º O financiamento federal de custeio da Atenção Primária à Saúde (APS) será constituído por: I - captação ponderada; II - pagamento por desempenho; e III - incentivo para ações estratégicas. Parágrafo único. Os recursos de que trata o caput serão transferidos na modalidade fundo a fundo, de forma regular e automática, aos Municípios, ao Distrito Federal e aos Estados e repassados pelo Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Também o município perdeu por 02 vezes o programa laboratório de próteses dentárias no qual o recurso mensal é de R\$ 7.500,00, totalizando no ano R\$ 90.000,00. O teto financeiro de média complexidade MAC em 2020 era de R\$ 556,00 em 2021 este teto é de R\$ 2.287,00. Tal situação dá-se pela não alimentação de sistemas de saúde de saúde de forma correta visando a tabela nacional do SUS SIGTAP, bem como a ficha de procedimentos orçamentários, e com os serviços e classificação junto ao cadastro nacional dos estabelecimentos de saúde, sendo que a revisão de teto financeiro para indicações de emendas parlamentares se dá a cada 12 meses relativos a produção enviada pelos sistemas de informações de saúde SIA/SUS, SISAB. A assistência farmacêutica também sofreu com perdas de recursos, uma vez que foi contemplado com o programa qualifarsus e não alimentou o sistema Hórus, sendo q a primeira parcela é de R\$ 24.000,00, logo após a cada ciclo o envio correto o município recebe R\$ 6.000,00 no ano são 04 ciclos. PORTARIA GM/MS Nº 985, DE 17 DE MAIO DE 2021 Prorroga o prazo dos incisos I e III do art. 2º da Portaria GM/MS nº 166, de 27 de janeiro de 2021, que dispõe, excepcionalmente, sobre a transferência dos incentivos financeiros federais de custeio da Atenção Primária à Saúde, no âmbito do Programa Previnde Brasil, para o ano de 2021. Prorroga o prazo dos incisos I e III do art. 2º da Portaria GM/MS nº 166, de 27 de janeiro de 2021, que dispõe, excepcionalmente, sobre a transferência dos incentivos financeiros federais de custeio da Atenção Primária à Saúde, no âmbito do Programa Previnde Brasil, para o ano de 2021. A capacitação no treinamento para a inserção dos cadastro de cada usuário de saúde realizadas pelo profissionais agentes comunitários de saúde são a principal estratégia para manter e atingir os indicadores de desempenho. A alimentação dos procedimentos ambulatoriais, odontológicos, NASF, enfermagem e médicos são dados que mobiliza parlamentares para custeio e incremento de PAB para atualização na atenção básica. Em vista de todas estas situações onde os profissionais estão empenhados a realizar e desempenhar suas funções, precisamos organizar o sistemas informações inserindo os dados corretos junto aos sistemas para não haver perdas financeiras junto aos programas de saúde e atenção básica. Foi averiguado também que os preços praticados estão em acordo com os praticados no mercado. O presente Termo de Inexigibilidade, tendo sido aplicada a contratação direta, com fundamento legal no Artigo 25 - Inciso II da Lei nº 8666/93, no valor total de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais.) Flor da Serra do Sul, 12 de Julho de 2021. Ana Paula da Cunha - Presidente da Comissão Permanente de Licitação Ratifico a Inexigibilidade conferida nos termos acima VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2018 Pregão nº 43/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONVENCIONAL PARA LED, AMPLIAÇÃO DE REDE E VISITAS TÉCNICAS OBRIGATORIAS. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME VIGENCIA ATUAL: 02/07/2022 DATA DA ASSINATURA: 03/07/2021 Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: ADRIANO RAUL FASOLO - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2020 Pregão nº 44/2020

OBJETO: Aquisição de Jogos de Notas Fiscais de Produtor Rural para a Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Santo Antônio do Sudoeste. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: INFOCRIATIVA - Comércio de Impressos e Serviços Ltda. VIGENCIA ATUAL: 05/07/2022 DATA DA ASSINATURA: 01/07/2021 Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: LUCIANA CREPALDI - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 271/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR CONTRATADA: PONTO COM BRINDES LTDA CNPJ nº 18.036.328/0001-23 Representante: DOUGLAS JOSÉ WAIAND CPF nº 021.394.299-23 OBJETO: Aquisição de itens e embalagens personalizadas para os eventos da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento. VALOR TOTAL: R\$ 17.900,00 (Dezessete Mil e Novecentos Reais) VIGENCIA: 11/07/2022 Santo Antonio do Sudoeste, em 12/07/2021. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO PORTARIA Nº 199, DE 12 DE JULHO DE 2021

Revoga Portaria que especifica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado, RESOLVE, Artigo 1º- REVOGAR, a partir de 12 de julho de 2021, a Portaria nº 85 de 01 de março de 2021, a qual concedeu jornada suplementar a partir de 10 de fevereiro de 2021, ao servidor público municipal VALDENIR SALVADOR (518), ocupante do cargo efetivo de Professor 20 (vinte) horas, Nível/Referência C-13. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2021. Publique-se VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2021 - PROCESSO Nº 688/2021 LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINTO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.612/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item, que tem por objeto: Aquisição de itens de higiene, gêneros alimentícios, colchões e cobertores para famílias que se encontram em vulnerabilidade social referenciadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, que se realizaria no dia 22/07/2021, às 09:00 horas, fica ANULADA, por motivo de elaboração de novo termo de referência e edital, embasados nos termos da Lei de licitações. Santo Antonio do Sudoeste, 09 de julho de 2021. RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital nº 04 de 02 de agosto de 2019, que Homologou o Resultado Final do presente Processo Seletivo, para os cargos de Professor Temporário (20 horas) e Professor de Educação Infantil Temporário (30 horas), e ainda considerando pedido de Rescisão de Contrato Temporário prestado pela servidora de matrícula nº 1499, TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação da candidata abaixo relacionada, em virtude de aprovação no Processo Seletivo nº 01/2019 ETAPA ÚNICA - PROVA DE TÍTULOS, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa provisória sito à Rua Trinta, s/n, próximo a Unidade de Saúde Básica deste Município, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação da convocação, para assumir a vaga e assinar o contrato, munidos dos seguintes documentos:

Table with 4 columns: Inscrição, Nome, Cargo, Classificação. Row 1: 24, Cristiane Krause, Professor, 14º

- 1) Cédula de identidade e CPF/MF em situação regular;
2) Certidão de antecedentes criminais (original) passado pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;
3) Original e cópia do Título de Eleitor e documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;
4) Original e cópia da Carteira de Trabalho [PIS/PASEP];
5) Original e cópia do documento que comprove estar em dia com as obrigações militares quando do sexo masculino;
6) Comprovante de residência atualizado;
7) Gozar de boa saúde física e mental comprovado por exame médico atestado por médico do município.
8) Não acumular cargo, emprego ou função pública excepcionados os cargos permitidos pela Constituição Federal, mediante declaração do candidato;
9) Não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público.
Art. 2º Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais candidatos, observando-se a ordem classificatória. Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2021. Publique-se VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital nº 04 de 02 de agosto de 2019, que Homologou o Resultado Final do presente Processo Seletivo, para os cargos de Professor Temporário (20 horas) e Professor de Educação Infantil Temporário (30 horas), e ainda considerando pedido de Rescisão de Contrato Temporário prestado pela servidora de matrícula nº 1499, TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação da candidata abaixo relacionada, em virtude de aprovação no Processo Seletivo nº 01/2019 ETAPA ÚNICA - PROVA DE TÍTULOS, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa provisória sito à Rua Trinta, s/n, próximo a Unidade de Saúde Básica deste Município, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação da convocação, para assumir a vaga e assinar o contrato, munidos dos seguintes documentos:

Table with 4 columns: Inscrição, Nome, Cargo, Classificação. Row 1: 24, Edinamar Soranzo Pegoraro, Professor, 15º

- 1) Cédula de identidade e CPF/MF em situação regular;
2) Certidão de antecedentes criminais (original) passado pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;
3) Original e cópia do Título de Eleitor e documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;
4) Original e cópia da Carteira de Trabalho [PIS/PASEP];
5) Original e cópia do documento que comprove estar em dia com as obrigações militares quando do sexo masculino;
6) Comprovante de residência atualizado;
7) Gozar de boa saúde física e mental comprovado por exame médico atestado por médico do município.
8) Não acumular cargo, emprego ou função pública excepcionados os cargos permitidos pela Constituição Federal, mediante declaração do candidato;
9) Não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público.
Art. 2º Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais candidatos, observando-se a ordem classificatória. Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2021. Publique-se VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 270/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR CONTRATADA: LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI CNPJ nº 15.082.583/0001-14 Representante: CLEYTON RICARDO LAZAROTTO CPF nº 884.567.571-87 OBJETO: Aquisição de itens e embalagens personalizadas para os eventos da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento. VALOR TOTAL: R\$ 42.500,00 (Quarenta e Dois Mil e Quinhentos Reais) VIGENCIA: 11/07/2022 Santo Antonio do Sudoeste, em 12/07/2021. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL



Cuide de quem você ama, fique em casa unidos no combate e prevenção ao Covid-19



OBJETO: Aquisição de itens e embalagens personalizadas para os eventos da Secretária Municipal de Assistência Social, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

VALOR TOTAL: R\$ 42.500,00 (Quarenta e Dois Mil e Quinhentos Reais)

VIGÊNCIA: 11/07/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 12/07/2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Elionete Castiglioni  
Código Identificador:23819D90

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 271/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 271/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: PONTO COM BRINDES LTDA

CNPJ Nº 18.036.328/0001-23

Representante: DOUGLAS JOSE WAIAND

CPF nº 021.394.299-23

OBJETO: Aquisição de itens e embalagens personalizadas para os eventos da Secretária Municipal de Assistência Social, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

VALOR TOTAL: R\$ 17.900,00 (Dezessete Mil e Novecentos Reais)

VIGÊNCIA: 11/07/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 12/07/2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Elionete Castiglioni  
Código Identificador:4C9819D2

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Luiz Carlos Ferreira
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31 de Julho de 2021
Quantidade	23 diárias de R\$ 45,00
Valor	R\$ 1.035,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Eric Jose da Silva Proença
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31 de Julho de 2021
Quantidade	20 de R\$ 45,00
Valor	R\$ 900,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Wesley Branco Ribeiro
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31 de Julho de 2021
Quantidade	19 de R\$ 45,00
Valor	R\$ 855,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Wadenilson Araújo Gonçalves
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31 de Julho de 2021
Quantidade	20 de R\$ 45,00
Valor	R\$ 900,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Nelson José Martins
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31 de Julho de 2021
Quantidade	14 de R\$ 45,00
Valor	R\$ 630,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Erik Nomura Sampaio
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31 de Julho de 2021
Quantidade	13 de R\$ 45,00
Valor	R\$ 585,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdemir Antunes de Araújo
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31 de Julho de 2021
Quantidade	22 de R\$ 45,00
Valor	R\$ 990,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Paulo Roberto de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31 de Julho de 2021
Quantidade	02 de R\$ 45,00
Valor	R\$ 90,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

Publicado por:  
Joao Elizeu Bernardo  
Código Identificador:CBF348D8

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Nelson Francisco da Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31 de Julho de 2021
Quantidade	23 diárias de R\$ 45,00 e 02 diárias de R\$ 75,00
Valor	R\$ 1.185,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Marinho Antonio de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31 de Julho de 2021
Quantidade	11 diárias de R\$ 45,00
Valor	R\$ 495,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Sergio de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31 de Julho de 2021
Quantidade	9 de R\$ 45,00 e 2 de R\$ 75,00
Valor	R\$ 555,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.



